

EDITAL Nº10/UNOESC-R/2022

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes da turma 8/2021 e da turma 9/2022 do curso de Mestrado em Biociências e Saúde da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios do Programa PROSUC/CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público os critérios do processo de inscrição e seleção de estudantes do curso de Mestrado em Biociências e Saúde da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES, com base no que dispõe a Portaria CAPES nº 149/2017, e legislação correlata em vigor.

1 – DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma disposto no anexo I do presente edital.
- 1.2 Poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados no curso de **Mestrado em Biociências e Saúde**, das turmas **8/2021 e 9/2022**, com vistas à concessão de benefício do Programa PROSUC/CAPES, na Modalidade II - mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.
- 1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio (Anexo II), disponível no endereço, <https://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-biociencias-e-saude/editais>
- 1.4 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:
 - a) Ficha de inscrição (Anexo II);
 - b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (Anexo III);
 - c) declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso (Anexo IV);
 - d) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação (cópia do último Imposto de Renda ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais/se tiver vínculo empregatício, cópia do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa);
 - e) se não efetuar declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em: [clique aqui](#));

- f) se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.
- 1.5 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.4, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-graduação **Mestrado em Biociências e Saúde** por meio de e-mail (ppgbs@unoesc.edu.br).
- 1.6 A falta de qualquer documento referido no item 1.4 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.
- 1.7 A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma disposto no anexo I deste edital, e no endereço <https://www.unoesc.edu.br/>
- 1.8 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois da publicação.

2 – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Para a candidatura ao benefício da **Modalidade II (taxas)**, além do disposto nos itens 1.2 e 1.4 deste Edital e, consoante ao art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no curso de Pós-graduação **Mestrado em Biociências e Saúde**;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) ter bom desempenho acadêmico e científico (analisado pelo currículo Lattes/histórico no Mestrado – se houver)
- d) não acumular o benefício da modalidade I ou II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento nacional ou internacional;
- e) comprometer-se com a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de ingresso no curso.

2.3 A candidatura ao benefício Modalidade II (taxa) requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo parcial, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, às atividades acadêmicas no curso.

3 – DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 Serão disponibilizadas 2 (duas) cotas para benefício da Modalidade II – taxas escolares.

3.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Biociências e Saúde nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, e será composta por três membros do Programa, a saber:

- a) o coordenador do programa;
- b) dois representantes do corpo docente permanente;

3.3 Para a classificação dos candidatos serão considerados os seguintes aspectos e respectivos pesos:

- a) produção bibliográfica, técnica e inserção acadêmica constante no Currículo Lattes no período de 2018 a 2022 – Peso 25;
- b) necessidade do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “f” do item 1.4 do Edital – Peso 50%.
- c) Disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do Mestrado. Peso 25%.

3.4 A pontuação atribuída a cada aspecto referido no item 3.3 será de até 10 (dez) pontos.

3.5 No caso da produção bibliográfica de que dispõe a letra “a” do item 3.3, a atribuição de ponto (s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto relacionado à área Interdisciplinar e de 70% para produto relacionado a outra área do conhecimento:

| Produção Bibliográfica | Ponto (s) (por produto) |
|---|----------------------------|
| Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A e por livro ou capítulo estrato Qualis L1, L2 e L3, na Área Interdisciplinar | 2,0 |
| Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2 por livro ou capítulo com estrato Qualis L4, na área Interdisciplinar | 1,5 |
| Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4, por livro ou capítulo com estrato Qualis L5 ou por livro ou capítulo publicado em 2018, 2019, 2020 ou 2021, sem estrato Qualis na área da Interdisciplinar ou sem esse estrato longo do período. | 1,0 |

| | |
|---|-----|
| Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou publicados em 2019, 2020 ou 2021, sem estrato Qualis na área da Interdisciplinar ou sem esse estrato ao longo do período. | 0,5 |
| Trabalho completo, resumo expandido ou resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento da área Interdisciplinar | 0,5 |

| Produção Técnica e inserção acadêmica | Ponto (s) |
|---|-----------|
| Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto. | 0,5 |
| Inserção acadêmica: | 0,5 |
| a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único. | 0,5 |
| b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto. | 0,5 |
| c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto. | 0,5 |

3.6 Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes para a área Interdisciplinar.

3.7 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida na produção bibliográfica.

3.8 A homologação do resultado final será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no endereço:

<https://www.unoesc.edu.br/cursos/mestrado/mestrado-em-biociencias-e-saude/editais>

3.9 Caberá recurso da classificação final da seleção em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

3.10 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no anexo I do presente Edital.

4 – DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

- 4.1 Na Modalidade II (taxa), o estudante contemplado recebe mensalmente o benefício indicado no item 1.2, no valor fixado pela CAPES, devendo repassá-lo integralmente à Unoesc, em substituição ao valor das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.
- 4.2 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário.
- 4.3 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.
- 4.4 O fornecimento do benefício ao candidato selecionado em cada uma das modalidades está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pela CAPES.
- 4.5 O benefício será concedido até o prazo de defesa da dissertação, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa, com a apresentação de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES
- 4.5 O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Biociências e Saúde, poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.6, assim como cancelá-los na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 São obrigações dos beneficiários:
- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Biociências e Saúde;
 - b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em que está vinculado e pela ICES;
 - c) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
 - d) repassar o valor recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

- e) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- f) comprometer-se com a entrega dos relatórios atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou quando solicitado pela própria CAPES;

5.2 Os beneficiários contemplados neste edital, deverão firmar Termo de Compromisso (Anexo V), por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, assim como na Portaria CAPES nº 149/2017 e nas institucionais da Unoesc.
- 6.2 Ao efetuar a sua inscrição o candidato declara estar ciente com o termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.
- 6.3 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.
- 6.4 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.
- 6.5 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

- 6.6 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 6.7 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância à Pró-reitoria Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.
- 6.8 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 22 de março de 2022.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO I CALENDÁRIO

| | |
|--|------------------------|
| Período de Inscrições | até 01/04/2022 |
| Homologação das inscrições | 04/04/2022 |
| Processo de seleção | 05 e 06/04/2022 |
| Homologação do Resultado | 07/04/2022 |
| Homologação do Resultado final em caso de recurso | 11/04/2022 |

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | | | | | |
|-------------------|--|-----------------|--|-------------|--|-----------------|--|
| Nome completo | | | | | | | |
| Sexo | | Data nascimento | | RG | | Órgão Expedidor | |
| CPF | | | | E-mail | | | |
| Endereço completo | | | | | | | |
| Município | | | | UF | | CEP | |
| DDD/Fone | | | | DDD/Celular | | | |

| | | | | | |
|---|-----|--|---------------|-------------|----------|
| Possui vínculo empregatício? | Sim | | Vínculo | No país | |
| | Não | | | No exterior | |
| Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo | | | | | |
| Carga horária semanal | | | | | |
| Com afastamento para estudos | Sim | | Parcial/Horas | | Integral |
| | Não | | | | |

| | | | |
|------|--|------------|--|
| Data | | Assinatura | |
|------|--|------------|--|



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado em Biociências e Saúde**, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, conforme benefício da Modalidade II (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares), **e mantereí, durante o período de recebimento do benefício**, dedicação parcial ao Curso e cumprirei 20 (vinte) horas/semanais **para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde.**

Data: _____

Assinatura

ANEXO IV
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES
DECLARAÇÃO DE DEFESA EM 24 MESES

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado em Biociências e Saúde** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na **Modalidade II** (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e **comprometo-me em defender a dissertação no prazo de até 24 meses a contar da data de meu ingresso no curso.**

Data: _____

Assinatura

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, da Universidade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC;

II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;

V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

XII – estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;

XIII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

| | | |
|--|---|--|
| <p><i>Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa)</i></p> <p><i>Data:</i></p> <hr/> | <p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <hr/> | <p><i>Representante da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes</i></p> <hr/> |
| <p><i>Assinatura</i></p> | <p><i>Carimbo e assinatura</i></p> | <p><i>Carimbo e assinatura</i></p> |